LEI Nº 5834 de 13 de Janeiro de 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 52.372,90 (cinqüenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, não prevista no Orçamento inicial de 2014, com vistas à devolução de recursos do projeto PROJOVEM.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.2.0.00.00.00.00.00 Transferências a União
3.3.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 52.372,90
Cód. Func. Progr.: 11.06.08.243.0007.2333 - Restituição Projeto PROJOVEM
Recurso: 1126 - PRONASCI - PROTEJO

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 52.372,90

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, no valor total de R$ 52.372,90 (cinqüenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos), relativamente ao seguinte recurso vinculado:

1175 - FMASPJOV.....R$ 52.372,90

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 52.372,90

Art. 4º Nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013, fica incluída a ação de nº 2333 - Restituição Projeto PROJOVEM no Anexo de Metas e Prioridades para o período de 2014 a 2017 (Plano Plurianual).

Art. 5º A ação de nº 2333 - Restituição Projeto PROJOVEM fica incluída no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 5.773, de 10 de outubro de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,13 de Janeiro de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se
Data supra.